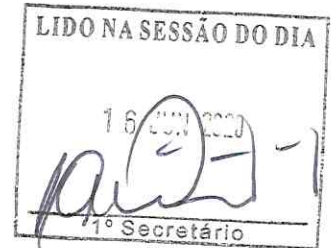




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

1007/20

AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON do PMN

Requer à Mesa Diretora, que seja solicitado junto ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias à Secretaria de Estado da Saúde – (SESAU), pedido de informações detalhadas sobre o destino dos equipamentos e materiais permanentes, que foram adquiridos por meio de Emenda Federal Individual n. (30760004/OGU/2016), para atender o Hospital Regional de Guajará-Mirim-RO.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III do Regimento Interno, requer junto ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias à Secretaria de Estado da Saúde – (SESAU), pedido de informações detalhadas sobre o destino dos equipamentos e material permanente, que foram adquiridas por meio da proposta n. (00733062000116004), com a Emenda Federal Individual n. (30760004), no valor de R\$ 3.642.634,00 (três milhões seiscientos e quarenta e dois mil e seiscientos e trinta e quatro reais), pagas conforme o OB (2016OB853072), na data de 16.12.2016. para atender o Hospital Regional de Guajará-Mirim-RO, da forma que segue abaixo, senão vejamos:

- a) Encaminhar a lista descritiva da quantidade dos equipamentos e materiais permanentes através da Emenda Federal Individual n. 30760004/OGU/2016 adquiridos para atender a unidade especializada de saúde do Hospital Regional, localizado no Município de Guajará-Mirim;

Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº

AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON do PMN

- b) Caso a referida aquisição dos equipamentos realizada por meio de Emenda Parlamentar Federal Individual, tenha ocorrido destino diverso ao Hospital Regional de Guajará-Mirim, qual o outro local que fora destinado? Em caso positivo, descrever quais materiais e o quantitativo para cada localidade.

Plenário das Deliberações, 16 de junho de 2020.

Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Senhores Deputados, o presente Requerimento se encontra estatuído nos moldes dos artigos 29, XVIII e art. 46 cc art. 31, § 3º da Constituição do Estado e art. 179, inciso III do Regimento interno, por ter esta, a finalidade de requerer informações em caráter de URGÊNCIA, sobre o que se pede acima.

É sabido que, foi disponibilizado uma Emenda Federal Parlamentar para a aquisição de compras de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Hospitalar de Guajará-Mirim, concernente a proposta (00733062000116004), com a Emenda Individual n. (30760004), no

Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON do PMN			

valor de R\$ 3.642.634,00 (três milhões seiscientos e quarenta e dois mil e seiscientos e trinta e quatro reais), pagas conforme o OB (2016OB853072), na data de 16.12.2016.

Consigna-se que a presente proposição se faz de suma relevância, uma vez que até a presente data, os referidos equipamentos e materiais que atenderiam o Hospital Regional de Guajará-Mirim, não foram entregues, fato esse, que causa muita preocupação por parte do ínclito Parlamentar que vem acompanhando todo episódio estarrecedor que se encontra a saúde de Guajará-Mirim.

Por outro lado, cumpre destacar que a população residente naquele Município, vem sofrendo com a falta de estrutura mínima e condições condignas no que tange a saúde do local. Afinal, os equipamentos e materiais que deveriam ser entregues ao Hospital Regional de Guajará-Mirim, não ocorreu até o momento. Pois, a falta desses equipamentos e materiais, de certa forma agravam a situação da saúde no local, em especial nesse momento em que todo o Brasil se encontra passando com a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Outro fator relevante se dá pelo fato desses equipamentos poderem ser utilizados no Hospital de Campanha em combate a pandemia causada pelo Novo Coronavírus, o que contribuiria por demais com a saúde bastante debilitada do referido Município.

Cumpre destacar que o pedido de informações é de suma importância e está consubstanciado com o que preceitua no artigo 179, inciso III, letra “c” do Regimento interno desta Casa Legislativa, *in verbis*:

Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO

Art. 179. Os requerimentos de informações mencionarão as autoridades a quem são dirigidas, importando crime de responsabilidade, a recusa ou o não atendimento no prazo de 10 (dez) dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhadas pelo Presidente da Assembleia ao Governador do Estado, observadas as seguintes regras:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			Nº
		REQUERIMENTO	
AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON do PMN			

III – deverão referir-se a ato ou fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sujeito à fiscalização da Assembleia:

c) os atos do Governador e dos Secretários de Estados que importem, tipicamente, em crime de responsabilidade

Cabe esclarecer, que o ilustre Parlamentar, visa exclusivamente colher de forma detalhada as informações referentes às indagações supramencionadas, por ser de direito, como forma de fiscalizar, importando assim, em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento da forma correta, no prazo de 10 dias, que o caso requer urgência.

Dada à relevância do pleito, conto com apoio e aprovação dos Nobres Parlamentares.

Todo o exposto acima, é que pleiteamos as referidas informações no prazo de 10 dias, pois o caso requer urgência.

Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO

Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN